



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021
OBJETO	Credenciamento de Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, para realização de serviços cartorários e notariais.
PROCESSO Nº	1483/2021
DATA PARA PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO	26/05/2021
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
O edital poderá ser obtido através do site www.saodomingosdonorte.es.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro - Emilio Calegari, São Domingos do Norte/ES, no horário de 7:30 às 16:30horas, de segunda a sexta feira.	
Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone 27 3742 0200 ou através do e-mail licitasdnorte@hotmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 8.137, de 06/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, conforme descrito neste Edital e respectivos anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente credenciamento se refere aos serviços cartorários notariais e de registros, para atendimento às necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município de São Domingos do Norte, de conformidade com a tabela de emolumentos vigente, perante os seguintes titulares:

1.2 - Tabeliães de notas;

1.3 - Tabeliães de registro civil das pessoas naturais;

1.4 - Atos Oficiais Registrais

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento os Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil com sede na Comarca de São Domingos do Norte-ES, legalmente constituídos, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

2.2.2. Pessoa jurídica que esteja cumprindo suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

3.1. A partir da data discriminada na capa deste Edital, os Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, interessados neste credenciamento, deverão encaminhar para o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES, localizado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro - Emilio Calegari, São Domingos do Norte/ES, nos horários de 8:00 até as 8:30 a documentação relacionada a seguir:

3.2. Quanto ao Interesse em participar:

3.2.1. Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital.

3.2.2. Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação, do Tabelião responsável pelo Cartório.

3.2.3. Instrumento público de procuração, quando for o caso, emitido por Cartório competente, assinada pelo Tabelião, que comprovem poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer momento do chamamento, juntamente ao documento de identificação pessoal do procurador estabelecido.

3.3. Quanto à Regularidade Jurídica:

3.3.1. Ato constitutivo, contendo todas as alterações realizadas, ou a última devidamente consolidada.

3.3.2. Ato do Tribunal/Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, que comprove a delegação do Tabelião para o exercício da atividade cartorária ou a publicação da nomeação no Diário Oficial.

3.4. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.4.1. Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

3.4.2. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS.

3.4.3. Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual.

3.4.4. Certidão de regularidade com o Município de São Domingos do Norte-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

3.4.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.5. Relação dos profissionais disponíveis para prestação dos serviços notariais, conforme Modelo anexo a este Edital.

3.6. Carta Proposta, assinada pelo Tabelião responsável pelo Cartório, contendo informações e declarações necessárias para participação neste procedimento, conforme Modelo anexo a este Edital.

3.7. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, por servidor da Comissão Permanente de Licitação. Neste caso, o interessado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES, situada Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro - Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, das 07:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira, munido do documento original e da cópia para autenticação, antes da entrega do envelope no Protocolo.

3.8. Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

3.9. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

3.10. Os documentos relacionados no item 3, deverão ser protocolados no endereço descrito no subitem 3.1, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Comissão Permanente de Licitação

Chamamento Público nº 02/2021

CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS

Proponente: (Razão Social, endereço completo, telefone e e-mail do proponente)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

4. PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os Cartórios poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

4.2. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos Cartórios interessados a partir da data definida na capa deste Edital, **pelo período de 12 (doze) meses.**

4.3. A Comissão Permanente de Licitação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

4.4. A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar devida adequação dentro do prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5. Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Permanente de Licitação com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

4.6. O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

4.7. Quando da entrega da documentação para o credenciamento os candidatos deverão se atentar para o protocolo gerado no ato da abertura do processo de inscrição para fins de rotatividade prevista, que define a ordem de inscrição de cada candidato.

4.7.1. Além do protocolo gerado no ato da abertura do processo, mencionado acima, a ordem de inscrição também está condicionada à entrega das documentações corretas, como critério de habilitação para o credenciamento.

4.8. Para fins de julgamento do processo de credenciamento do Cartório interessado será considerada a data de apresentação das documentações como marco para avaliação de sua validade.

4.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão, a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Poderá ser apresentada Impugnação ao Edital nos termos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93:

5.1.1. Pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

5.1.2. Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6. RECURSOS

6.1. A participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente de Licitação, mediante a protocolização das razões de recurso no Protocolo Geral da PMSDN, Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro - Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES.

6.1.1. Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura da pessoa física participante ou do representante legal para as pessoas jurídicas.

6.1.2. Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura de São Domingos do Norte/ES, www.saodomingosdonorte.es.gov.br. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

6.2. A falta de manifestação no prazo mencionado no item 6.1 importará a decadência do direito de recurso.

6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

6.5. Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços atenderão à Lei Federal Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis.

7.2. Em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade, havendo mais de um Cartório credenciado, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, por ordem de credenciamento, através de rodízio. Ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços.

7.2.1. Qualquer novo interessado será credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados nos termos do item 7.2.

7.2.2. Será automaticamente excluído do rodízio a credenciada que não mantiver atualizada, durante a vigência do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento.

7.2.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, o Contratante notificará à credenciada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Finalizado este prazo sem que haja regularização ou apresentação de defesa aceita pelo Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento do Edital, e estará o Contrato passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.2.2.2. Após a regularização da documentação, dentro do prazo previsto, a credenciada retornará ao sistema de rodízio em sua classificação inicial.

7.3. Realizada a distribuição à credenciada para executar o serviço principal, este também ficará vinculado para executar todo o serviço cartorário derivado/complementar.

7.4. Os serviços aos Cartórios de forma rotativa previstos na cláusula anterior, abrange tão somente os serviços que venham a ser realizados a partir da data da publicação do presente termo. Ficam excluídos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

sistema de rodízio, eventuais serviços cartorários já realizados e que porventura necessitem ser renovados, tais como expedição de certidões, lavratura de escritura de rerratificação, aditamento ou quaisquer outros necessários para o registro de imóveis pertencentes à Municipalidade, bem como será excluído o referido cartório da etapa seguinte do rodízio, caso, a ordem do rodízio tenha sido alterada.

7.5. Para o reconhecimento de firma de assinaturas o serviço só entrará no sistema rotativo, caso nenhuma das partes tenham firma registrada em algum dos Cartórios credenciados, o serviço será feito neste. Ademais, no caso em que as partes tenham firma registrada em mais de um cartório credenciado, o serviço será realizado através do sistema rotativo.

7.6. Os serviços a serem prestados estão condicionados a prévia e expressa autorização/solicitação pela

Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

7.7. Os prazos de execução dos serviços contarão a partir da data de entrega da Ordem de Serviços pela Secretaria de <Suprimentos/Educação>, atendendo a tabela abaixo:

ATOS DOS TABELIÃES		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	ESCRITURA PÚBLICA	10 dias úteis
02	SEGUNDO TRASLADO DE ESCRITURA	05 dias úteis
03	PROCURAÇÃO PÚBLICA	02 dias úteis
04	ESCRITURA DE RE RATIFICAÇÃO	05 dias úteis
05	ESCRITURA DE ADITAMENTO	05 dias úteis
06	RECONHECIMENTO DE FIRMAS	02 dias úteis
07	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS	02 dias úteis

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	CERTIDÃO DE INCAPACIDADE CIVIL	02 dias úteis
02	CERTIDÃO DE CASAMENTO	02 dias úteis
03	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	02 dias úteis
04	AVERBAÇÕES	05 dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ATOS DOS OFICIAIS REGISTRAS		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	REGISTRO DE TITULO	10 dias úteis
02	DOCUMENTOS E PROTESTOS DE TITULOS	10 dias úteis

7.8. Os custos de transporte, entrega, remessa e devolução de documentos serão de responsabilidade do Cartório credenciado.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, os serviços serão recebidos:

I – Provisoriamente: Pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada;

II – Definitivamente: Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital de Credenciamento e Termo de Referência, devendo ser entregue ao Contratante, juntamente aos serviços executados, o recibo do cartório informando os valores pagos, tendo a Administração o prazo 02 (dois) dias úteis para a aceitação dos serviços.

8.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com as exigências deste Instrumento, com defeito/má qualidade, fora da legislação aplicável ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posterior. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8.2. Os serviços serão recusados pelo Contratante nos seguintes casos:

- a) Se prestados em desacordo com as exigências legais e solicitações do Contratante;
- b) Se prestados com defeitos, má qualidade, avarias e outras irregularidades observadas no ato do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

8.2.1. Em qualquer caso de recusa, a Contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas, respeitado outro prazo definido em lei, se houver, para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Edital.

8.2.2. Sendo recusados os serviços pela segunda vez, o Contratante poderá cancelar a Ordem de Serviços/Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo-lhe facultada a convocação do Cartório classificado na ordem subsequente para realização do serviço não aprovado e não recebido definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária, através do elemento de despesa Ficha 601 fonte 1001.

10. VALORES, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos fixados pela Lei Estadual Nº 4.847/93 e alterações posteriores, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

10.2. Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

10.3. Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, após suplementação orçamentária da Secretaria requisitante, os valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

10.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços realizados de forma discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

11.1.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas em estrita observância das especificações do Edital e Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal.

11.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do Contratante, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.1.5. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, se for verificado que a Contratada não possui os documentos atualizados, a mesma será excluída do sistema rotativo, retornando só após a regularização documentação.

11.1.6. Não transferir ou delegar a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.1.7. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes da realização dos serviços, por erros seus na execução do contrato.

11.2. Do Contratante

11.2.1. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, para que a Contratada execute o serviço solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

12. ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Contratante e a Credenciada por meio de Contrato/Instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

12.2. O Contratante convocará formalmente os Cartórios aptos ao credenciamento para assinatura do Contrato/instrumento equivalente.

12.3. O prazo para assinatura do Contrato/Instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para este fim.

12.4. A recusa injustificada do Cartório apto ao credenciamento em assinar o Contrato/Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

12.5. No ato da assinatura a Contratada deverá reapresentar os documentos exigidos para o Credenciamento que estejam com a vigência expirada.

12.6. A vigência do Contrato será de acordo com os prazos estabelecidos na tabela constante do item 7.7, por até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.7. O Contratante, designará representante, constante do quadro de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios na prestação dos serviços, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666, de 1993.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei nº. 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.2. As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de São Domingos do Norte-ES.

3. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

15. ANEXOS

18.1. Os anexos abaixo relacionados, serão confeccionados pela Comissão Permanente de Licitação, e poderão ser obtidos junto ao setor de Licitações na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES:

- a) Anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- b) Anexo II – modelo de relação dos profissionais da empresa;
- c) Anexo III – modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos,
- d) Anexo IV – modelo de declaração de idoneidade;
- e) Anexo V - modelo de declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal menores de idade;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato.
- g) Anexo VII – Termo de Referência.

São Domingos do Norte-ES, 08 de março de 2021.	
Ana Izabel Malacarne de Oliveira Prefeita Municipal	Cheila Aparecida Salvador Covre Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Local e Data

Ao

Município de São Domingos do Norte-ES

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2021, o _____ (Cartório interessado) solicita **CREDENCIAMENTO** junto ao Município de São Domingos do Norte/ES, para prestação de serviços cartorários e notariais, de acordo com a Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Espírito Santo, para atender às necessidades deste município, conforme dados registrados abaixo:

DADOS DO CARTÓRIO		
Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Cidade	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
Site Institucional:		
E-mail Institucional:		

DADOS DO TABELIÃO RESPONSÁVEL		
Nome Completo sem Abreviações:		
CPF:		
RG:	Emissão: //	Órgão Expedidor:
Número da Edição do Diário da Justiça/GO da posse do Tabelião:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Preencher apenas se houver)		
Nome Completo sem Abreviações:		
Cargo/Função:	CPF:	
Nº RG:	Emissão: //	Órgão Expedidor:
Data Início do Mandato: //	Data Término do Mandato: //	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

Assinatura

(do tabelião ou do representante do cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Instituição:

CNPJ:

Endereço:

Município de São Domingos do Norte/ES, _____ de _____ de 2021.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA

PÚBLICA Nº/201...../ FMS

A instituição _____ pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____,

DECLARA, que possui pleno conhecimento das condições do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos, interessados em prestar serviços de forma complementar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no município de São Domingos/ES, e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da Chamada Pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações à Comissão de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no município de São Domingos/ES.

Município de São Domingos do Norte/ES , _____ de _____ de 2021.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Utilizar papel timbrado da empresa)

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021
, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar om órgãos da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2021

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Credenciamento n.º:

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)

da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRA A EMPRESA E O
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, com sua sede na localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias – s/nº - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000, inscrita no CNPJ 13.953.742/0001-83, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., representada pelo Sr(a)..... com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada simplesmente **credenciada**, acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente credenciamento se refere aos serviços cartorários notariais e de registros, para atendimento às necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município de São Domingos do Norte, de conformidade com a tabela de emolumentos vigente, perante os seguintes titulares:

1.1 - Tabeliães de notas;

1.2 – Tabeliães de registro civil das pessoas naturais.

2. Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

a) processo nº 1483/2021

b) Edital de Chamada Pública nº 02/2021

c) Formulários/documentação de credenciamento/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

3.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal desde acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.

3.2. Do pagamento, serão feitas as retenções legais.

3.3.1. Certidões negativas de débitos relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

3.3.2. Certidões negativas de débitos perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

3.4. O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços prestados inclusive o período, devendo ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

3.5. A credenciada procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos em razão dos serviços prestados, encaminhando fatura individualizada contendo a descrição dos serviços.

3.6. Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito, de forma discriminada e justificada.

3.7. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.9. O valor dos serviços previstos nas Tabelas do Regime de Custas serão reajustados por ato expedido pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Como o reajuste não se trata de alteração contratual, poderão ser registrados por apostilamento conforme preceitua o Art.65, Parágrafo da Lei 8666/93.

3.10. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

3.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente realização dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

3.12. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento será considerado aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros.

3.13. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne aos documentos para habilitação.

3.14. Na hipótese do Município, não pagar nos prazos previstos, por motivo a ela imputável, os valores não sofrerão correção desde que o atraso seja devidamente justificado e não ultrapasse 30 (trinta) dias da data de liquidação da nota fiscal, caso contrário, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3.15. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.16. Estão incluídos no valor unitário de cada exame os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias a prestação dos serviços de patologia clínica, objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste contrato será de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

São obrigações da credenciada:

5.1.1- Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da Nota Fiscal.

5.1.2 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os serviços executados erroneamente;

5.1.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento;

5.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 - Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

5.1.6 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.1.7 - Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento dos emolumentos;

5.1.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Gerência Operacional da Administração Geral e Serviços, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.9 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.1.10 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, se for verificado que a CONTRATADA não possui os documentos atualizados, a mesma será excluída do sistema rotativo, retornando só após a regularização documentação;

5.1.11 - Não transferir ou delegar a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

5.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.13 - O Credenciado deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

17.1.14 - Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes da realização dos serviços, por erros seus na execução do contrato;

5.1.15 - O sistema de distribuição de serviços aos cartórios credenciados deverá atender o sistema rotativo de acordo com o tipo de ato praticado e demanda de serviços atendendo os valores dos emolumentos do montante;

5.1.16 - Os serviços de lavratura de escrituras será distribuído de forma rotativa atendendo a ordem de credenciamento dos cartórios;

5.1.17 - Os serviços aos cartórios de forma rotativa previstos na cláusula anterior, abrange tão somente aos serviços que venham a ser realizados a partir da data da publicação do presente termo. Ficam excluídos do sistema de rodízio, eventuais serviços cartorários já realizados e que porventura necessitem ser renovados, tais como expedição de certidões, lavratura de escritura de re-ratificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

aditamento ou quaisquer outros necessários para o registro de imóveis pertencentes à Municipalidade, bem como será excluído o referido cartório da etapa seguinte do rodízio, caso, a ordem do rodízio tenha sido alterada.

5.1.18 - Para o reconhecimento de firma de assinaturas o serviço só entrará no sistema rotativo, caso nenhuma das partes tenham firma registrada em algum dos cartórios credenciados, o serviço será feito neste. Ademais, no caso em que as partes tenham firma registrada em mais de um cartório credenciado, o serviço será realizado através do sistema rotativo.

Parágrafo único- A Gerência Operacional da Administração Geral e Serviços, rejeitará no todo ou em parte, a entrega dos atos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, para que o cartório credenciado execute o serviço solicitado.

CLÁUSULA SETIMA - VALOR

7.1. A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelas Tabelas que integram este Edital, com valores referenciais nela;

7.2- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Dotação Orçamentária - Ficha 601 fonte 1001.

CLÁUSULA OITAVA- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A prestação dos serviços de notariais e de registro a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.

8.2 O credenciamento é necessário para atender as demandas de Lavratura de Escrituras Públicas, registros de firma, autenticação, emissão de certidões e outros documentos oficiais imprescindíveis a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e seus representantes legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE

9.1. Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes deste edital, se sujeita a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Domingos do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.1 podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do presente procedimento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.5. Ocorrerá o descredenciamento quando:

9.5.1. por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

9.5.2. na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com esta Prefeitura de acordo com os prazos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

9.5.3. a Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

9.5.4. por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

CLAÚSULA DÉCIMA – CASOS DE RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CRENCIADA**, fica a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2. Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de São Domingos do Norte, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em

03 (três) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

São Domingos do Norte,de..... de 2021.

.....

Representante Legal da **credenciada**

Prefeita

Testemunhas:

a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

1.1 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6 e 7 deste Termo.

1.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o período máximo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais.

2. - JUSTIFICATIVA:

2.1- Os serviços de que trata este Termo de Referência, tem o objetivo de garantir a prestação dos serviços de notariais e de registro a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.

2.2 O credenciamento é necessário para atender as demandas de Lavratura de Escrituras Públicas, registros de firma, autenticação, emissão de certidões e outros documentos oficiais imprescindíveis a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e seus representantes legais.

2.3 Do Credenciamento: Os serviços notariais e registrais se enquadram em inexigível à licitação, já que a Lei de Licitações não é aplicável à contratação de serviços notariais. Ele esclarece que a prestação de serviços notariais é pública, baseada em tabela própria, cujos valores são fixos, motivo pelo qual não há razão para aplicação da Lei de Licitações, já que, como os valores são fixos, não há como selecionar a proposta mais vantajosa. Quanto à argumentação sobre a especialização do cartório, ainda que haja no cartório contratado maior especialização ou experiência, estas não foram sequer demonstradas de forma concreta e, ainda que o fossem, não justificariam qualificá-lo como singular, é clara a nulidade do ato que declara a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços notariais, “tanto pela falsidade do motivo de fato, singularidade do serviço e notória especialização, quanto do motivo de direito, pois é inaplicável a Lei nº 8.666/93 às contratações de serviços notariais”. A solução para o caso é a implementação do sistema de credenciamento. Para isso, há a necessidade de expedição de um regulamento que fixe as regras do credenciamento e, posteriormente, a sua implementação para a contratação de notários prestadores de serviços. Como todos os notários estão em igualdade de condições para a prestação de serviços, impõe-se que no sistema de credenciamento a ser criado se preveja forma de rotatividade de contratações entre eles. A rotatividade é a garantia da impessoalidade da escolha. A administração pública não tem vontade, apenas segue a vontade expressa na lei, e nela não deve haver discriminações injustificadas, senão inválida. A rotatividade entre os tabeliães e registradores é justa e evita favorecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

3. – OBJETO:

3.1 - O objeto do presente credenciamento se refere aos serviços cartorários notariais e de registros, para atendimento às necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município de São Domingos do Norte, de conformidade com a tabela de emolumentos vigente, perante os seguintes titulares:

3.1.1 - Tabeliães de notas;

3.1.2 - Tabeliães de registro civil das pessoas naturais;

3.1.3 - Atos Oficiais Registrais

3.2 OS PREÇOS FIXADOS NAS TABELAS DO REGIME DE CUSTAS DOS ATOS JUDICIAIS FIXADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 4.847/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários, para o Município de São Domingos do Norte-ES, abrangendo as tabelas de números 07 – Atos dos Tabeliães e 09 - Atos dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

3.3 - Os custos de transporte, postagem e cópias de documentos, serão de responsabilidade do cartório credenciado;

4. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas, **CARTÓRIOS CREDENCIADOS**, que mantenham em seus quadros, escrivães e tabeliães que sejam devidamente juramentados pelo Poder Judiciário.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento :

a) Os interessados que estejam impedidos de exercer seu ofício;

b). Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar com órgãos ou ente da Administração Pública Direta ou Indireta;

c) Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária.

5. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 – à Comissão de Licitações, no horário e endereço descrito no item 1.3. em envelope fechado com as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. XXXX/2021

CRENCIAMENTO DE CARTÓRIOS E TABELIONATOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6. -DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1. A documentação exigida neste edital poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Prefeitura e acompanhada de Requerimento para o cadastramento, para cada tabela correspondente, ou seja, procedimentos com valores da Tabela de Regime de Custas, conforme descrição dos serviços, contida no Objeto, item 1.2, assinado pelo escrivão ou tabelião responsável.

6.2. – Para comprovação de Habilitação Jurídica:

6.2.1. Cédula de identidade;

6.2.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99);

6.3. – Para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1 Inscrição de Cadastro de Pessoa Física -CPF

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do cadastramento, se houver;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

6.3.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, se houver.

6.3.7. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

6.4- PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - Declaração de conhecimento do Edital, seus anexos, instruções e procedimentos.

6.4.2. Apresentação da delegação da atividade notarial ou de registro;

6.4.3. Documentos do Escrivão ou Tabelião Responsável

6.4.4 A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços.

6.4.5 A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de ofício à Prefeitura de São Domingos do Norte, instruído com a correspondente documentação.

6.4.6. Declaração do órgão responsável nominando seu (s) escrivão(es), tabelião(es) e auxiliares juramentados.

7. -PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição na imprensa oficial.

7.2. Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionada nos itens 6 e 7 do presente instrumento.

7.3. Os documentos serão analisados pela Comissão de Licitação.

8. -DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato, de acordo com a legislação vigente.

8.2. A Prefeitura convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

8.3. Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura do contrato.

9. - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelas Tabelas que integram este Edital, com valores referenciais nela;

9.2. O valor global estimado para realização dos serviços, pelo período de 12 meses, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujos serviços serão distribuídos pela Administração conforme item 18.1.22.

9.3. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária, através do elemento despesa Ficha 601 fonte 1001.

9.4 OS PREÇOS FIXADOS NAS TABELAS DO REGIME DE CUSTAS DOS ATOS JUDICIAIS FIXADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 4.847/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários, para o Município de São Domingos do Norte-ES, abrangendo as tabelas de números 07 – Atos dos Tabeliães e 09 - Atos dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

9.5 Os emolumentos cartorários, decorrentes de transferência de titularidade de bens móveis e imóveis caberá ao outorgado (comprador).

9.6 Os prazos de execução dos serviços contará a partir da data de emissão da ordem de serviço atendendo a tabela abaixo:

ATOS DOS TABELIÃES NOTARIAIS		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	ESCRITURA PÚBLICA	10 dias úteis
02	SEGUNDO TRASLADO DE ESCRITURA	05 dias úteis
03	PROCURAÇÃO PÚBLICA	02 dias úteis
04	ESCRITURA DE RE RATIFICAÇÃO	05 dias úteis
05	ESCRITURA DE ADITAMENTO	05 dias úteis
06	RECONHECIMENTO DE FIRMAS	01 dias úteis
07	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS	01 dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	CERTIDÃO DE INCAPACIDADE CIVIL	05 dias úteis
02	CERTIDÃO DE CASAMENTO	05 dias úteis
03	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	05 dias úteis
04	AVERBAÇÕES	05 dias úteis

ATOS DOS OFICIAIS REGISTRAS		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	REGISTRO DE TITULOS	10 dias úteis
02	DOCUMENTOS E PROTESTOS DE TÍTULOS	10 dias úteis

10.- A VIGÊNCIA:

10.1. A vigência fica vinculada existência de recursos orçamentários da Chamada Pública n°. _____/2021 será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites legais nos moldes do Art.57 II da Lei 8.666/93.

11. – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1. O valor dos serviços previstos nas Tabelas do Regime de Custas serão reajustados por ato expedido pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Como o reajuste não se trata de alteração contratual, poderão ser registrados por apostilamento conforme preceitua o Art.65, Parágrafo da Lei 8666/93.

12. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei n°. 8666/93.

13. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

13.2- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal desde acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.

13.3. Do pagamento, serão feitas as retenções legais.

14. -RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2. A eventual impugnação da presente Chamada deve ser apresentada por escrito até 2 (dois) dias antes da data para o credenciamento, Art 41 da Lei 8666/93.

15.- DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Esclarecimentos relativos ao presente termo de referência e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no endereço constante no item 18.

16. -FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Thalís Picolli Loss, ou a quem o substituir.

17. - DAS OBRIGAÇÕES:

17.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.1.1- Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da Nota Fiscal.

17.1.2 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os serviços executados erroneamente;

17.1.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento;

17.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5 - Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

17.1.6 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.1.7 - Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento dos emolumentos;

17.1.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Gerência Operacional da Administração Geral e Serviços, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.1.9 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

17.1.10 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, se for verificado que a CONTRATADA não possui os documentos atualizados, a mesma será excluída do sistema rotativo, retornando só após a regularização documentação;

17.1.11 - Não transferir ou delegar a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

17.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.2.13 - O Credenciado deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

17.1.14 - Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes da realização dos serviços, por erros seus na execução do contrato;

17.1.15 - O sistema de distribuição de serviços aos cartórios credenciados deverá atender o sistema rotativo de acordo com o tipo de ato praticado e demanda de serviços atendendo os valores dos emolumentos do montante;

17.1.16 - Os serviços de lavratura de escrituras será distribuído de forma rotativa atendendo a ordem de credenciamento dos cartórios;

17.1.17 - Os serviços aos cartórios de forma rotativa previstos na cláusula anterior, abrange tão somente aos serviços que venham a ser realizados a partir da data da publicação do presente termo. Ficam excluídos do sistema de rodízio, eventuais serviços cartorários já realizados e que porventura necessitem ser renovados, tais como expedição de certidões, lavratura de escritura de re-ratificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

aditamento ou quaisquer outros necessários para o registro de imóveis pertencentes à Municipalidade, bem como será excluído o referido cartório da etapa seguinte do rodízio, caso, a ordem do rodízio tenha sido alterada.

17.1.18 - Para o reconhecimento de firma de assinaturas o serviço só entrará no sistema rotativo, caso nenhuma das partes tenham firma registrada em algum dos cartórios credenciados, o serviço será feito neste. Ademais, no caso em que as partes tenham firma registrada em mais de um cartório credenciado, o serviço será realizado através do sistema rotativo.

Parágrafo único- A Gerência Operacional da Administração Geral e Serviços, rejeitará no todo ou em parte, a entrega dos atos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

17.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, para que o cartório credenciado execute o serviço solicitado.

18 -ANEXOS:

18.1. Os anexos abaixo relacionados, serão confeccionados pela Comissão Permanente de Licitação, e poderão ser obtidos junto ao setor de Licitações na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES:

- a) Anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- b) Anexo II – modelo de declaração de idoneidade;
- c) Anexo III - modelo de declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal menores de idade;
- d) Anexo IV – modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;
- e) Anexo V – modelo de relação dos profissionais da empresa;
- f) Anexo VI – Tabela de Custas;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato.

19 - DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS CARTÓRIOS LICITANTES:

19.1 – Somente poderão participar deste certame as cartórios cujas instalações físicas estejam situadas a uma distância de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, sob pena de desclassificação, por meio de vistoria técnica.

19.2 – Justifica-se a contratação apenas de Cartórios com sede localizadas no máximo a uma distância de 25 km (vinte e cinco quilômetros), contados de vias públicas pavimentadas, partindo-se da sede onde se encontra instalado o Poder Executivo deste Município, visto que desta forma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

otimiza-se o tempo de deslocamento, contribuindo sobretudo para agilizar os processos, diminuindo o tempo de parada e racionalização dos custos para a Administração, bem como para melhor acompanhamento dos serviços.

São Domingos do Norte, 10 de Maio de 2021.

Cheila Aparecida Salvador Covre
Secretária de Administração e Recursos Humanos